

**MUNICÍPIO DE BORBA****Aviso n.º 22296/2021**

Sumário: Prorrogação da suspensão parcial e medidas preventivas do Plano Pormenor da UNOR2-PIER — n.º 7 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Prorrogação do Prazo da Suspensão Parcial do Plano Pormenor da UNOR 2 — PIER, com Estabelecimento de Medidas Preventivas

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 138.º, e na alínea *h*) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), que sob proposta da Câmara Municipal de 18 de agosto de 2021, a Assembleia Municipal de Borba em reunião do dia 4 de setembro de 2021, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da UNOR 2 — PIER, com Estabelecimento de Medidas Preventivas, por um ano, de acordo com o previsto no artigo 3.º das medidas preventivas, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, Aviso n.º 15204/2019, nos termos do n.º 1 do artigo 141.º do RJIGT.

O artigo 3.º do regulamento das medidas preventivas, anexo ao Aviso n.º 15204/2019, dispõe que as medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos prorrogável por mais um, caso tal se mostre necessário, deixando de vigorar com a entrada em vigor da revisão do Plano de Pormenor da UNOR2.

Torna-se ainda público, nos termos do disposto no RJIGT que foram cumpridas todas as formalidades legais, em concreto a emissão de parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo de acordo com o n.º 1 do artigo 138.º conjugado com n.º 7 do artigo 141.º do RJIGT — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Ainda, de acordo com o previsto n.º 4 do artigo 138.º do RJIGT, dispensa o cumprimento dos trâmites de audiência dos interessados ou de discussão pública.

Mais se torna público que a referida deliberação e demais documentação pode ser consultado na página da internet da Câmara Municipal Borba através do endereço www.cm-borba.pt.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Lopes Anselmo*.

Deliberação aprovada em minuta**Reunião ordinária da Assembleia Municipal de Borba realizada no dia 04 setembro de 2021**

A Assembleia Municipal de Borba reunida em 04 setembro de 2021 com a presença da totalidade dos seus membros, e sob Presidência da Senhora Célia Maria Matos Alpalhão, Secretariado pelos senhores Paulo Vicente Ramos Mendanha e Paulo Manuel Coelho Velhinho, e em conformidade com n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente ao ponto 3.4 da Ordem do Dia:

Aprovação da proposta de prorrogação do prazo de vigência da Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da UNOR 2 — PIER, com estabelecimento de Medidas Preventivas.

Tendo em conta a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal após análise e discussão da proposta apresentada pela câmara, que se transcreve:

«A Suspensão Parcial do Plano Pormenor da UNOR 2 — PIER, com Estabelecimento de Medidas Preventivas, surgiu na sequência da derrocada parcial da Estrada Nacional n.º 255, e no âmbito da ação de inspeção extraordinária ‘elaboração e aprovação do plano pormenor da UNOR 2 — PIER: área envolvente aos núcleos de exploração B e E’, e da resolução do Concelho

de Ministros n.º 50/2019 publicada em DR 1.ª série de 5 de março de 2019, que apurou a situação real das pedreiras em todo o território, possibilitando assim a avaliação das intervenções a executar com a finalidade de proteção de pessoas e bens.

Neste sentido, verificadas as circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano, a suspensão parcial do plano de pormenor da UNOR 2 — PIER e estabelecimento de medidas preventivas, foi determinada por deliberação da assembleia municipal realizada no dia 30 de julho de 2019, por proposta da câmara municipal, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e publicada no *Diário da República*, 2.ª série de 30 de setembro de 2019 através do Aviso n.º 15204/2019.

A suspensão parcial do Plano de Pormenor da UNOR 2 e o estabelecimento de medidas preventivas vigora pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do Plano de Pormenor mencionado, ou com a verificação de qualquer outra das causas de cessação de vigência, previstas na lei.

A par do estabelecimento de medidas preventivas foi deliberado em reunião de câmara do dia 24 de julho de 2019, o início de procedimento de revisão do Plano de Pormenor da UNOR 2, por força do n.º 7 do artigo 126.º do diploma referido.

Acontece porém, que estando em curso a 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal, e a necessidade de adequar a revisão destes dois planos, inclusivamente a área de intervenção do referido plano de pormenor, mantêm-se válidos os pressupostos que fundamentaram a suspensão e o estabelecimento das medidas preventivas para a área em causa. Não estando a revisão do plano de pormenor concluída, entende-se que deverá ser prorrogado o prazo de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 141.º do RJIGT, tal como consta do n.º 1 e 2 do artigo 3.º das medidas preventivas publicadas no *Diário da República*, 2.ª série de 30 de setembro de 2019 através do Aviso n.º 15204/2019.

Nos termos do disposto no RJIGT, foram cumpridas todas as formalidades legais, em concreto a emissão de parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo de acordo com o n.º 1 do artigo 138.º conjugado com n.º 7 do artigo 141.º do RJIGT — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Ainda, de acordo com o previsto n.º 4 do artigo 138.º do RJIGT, dispensa o cumprimento dos trâmites de audiência dos interessados ou de discussão pública».

A Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, dos presentes, aprovar a prorrogação do prazo de vigência da Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da UNOR 2 — PIER, com Estabelecimento das Medidas Preventivas.

No momento da votação estava ausente da sala dois membros (Jorge Pinto e Carlos Bacalhau).

Os referidos documentos ficarão arquivados em pasta anexa.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Borba, 4 de setembro de 2021.— A Presidente da Assembleia Municipal, *Célia Maria Matos Alpalhão*.

614745835